

RESOLVE:

Nomear a servidora Cíntia Dias Duarte para exercer o cargo em comissão de Secretária da 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, nível CJ-3, exaurindo os efeitos da Portaria GP N. 333/2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Orgão Especial

Resolução

Resolução

RA n. 119/2022 e Portaria n. 318 de 26/10/2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 119, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00123-2022-000-03-00-8 MA, em sessão ordinária presencial realizada em 6 de outubro de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima e Paula Oliveira Cantelli; presentes também os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Ana Maria Amorim Rebouças e Antônio Carlos Rodrigues Filho, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Portaria GP N. 318, de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 318, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição prevista no inciso XIII do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Qatar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO que, em outras edições da Copa do Mundo, este Tribunal fixou horários especiais de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 3ª Região, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do evento esportivo em questão;

CONSIDERANDO as dificuldades de locomoção no trânsito em função da elevada concentração de veículos circulando em horários coincidentes;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pelo regime de plantão permanente dos magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º O horário de funcionamento das unidades de 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Masculino jogar na Copa do Mundo FIFA de 2022 será:

I - das 8h às 15h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 16h;

II - das 8h às 12h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 13h, e

III - das 8h às 11h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 12h.

Art. 3º O horário estipulado nos incisos do art. 2º desta Portaria não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7 h.

Art. 4º As audiências já designadas para os dias em que houver jogo da Seleção Brasileira deverão ser remanejadas para os horários previstos no artigo 2º desta Portaria, ou antecipadas conforme a conveniência da unidade judiciária, vedado o adiamento.

Art. 5º Os prazos processuais que se iniciarem ou encerrarem nos dias referidos nos arts. 2º desta Portaria serão protraídos para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Vara do Trabalho de Muriaé

Portaria

Portaria

PORTARIA VTMU N. 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Muriaé/MG

PORTARIA VTMU N. 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão do expediente e prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé no período que informa.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em razão da forte ventania e temporal que assolaram o município de Muriaé no dia 04/10/2022, diversos pontos da cidade estão com acesso impedido ou funcionando precariamente em decorrência de deslizamentos de encostas sobre as vias públicas, desmoronamento, destelhamento de casas e estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que houve interrupção do fornecimento de energia elétrica e de abastecimento de água em todo o município das 17h do dia 04/10/2022 até às 17h do dia 05/10/2022, com restabelecimento parcial somente em alguns pontos do município, o que não ocorreu totalmente na sede da unidade judiciária até o presente momento;

CONSIDERANDO que não houve restabelecimento por completo da rede de telefonia fixa e de internet;

CONSIDERANDO que mesmo nos locais em que a energia elétrica e internet foram restabelecidas, o funcionamento encontra-se intermitente;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Decreto municipal n. 11.392, de 04 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente e prazos processuais no âmbito da Vara do Trabalho de Muriaé das 17h do dia 04/10/2022 até o dia 07/10/2022.

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências do Fórum no período acima, exceto para as ações de manutenção e restabelecimento dos serviços afetados.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo gestor da unidade.

Art. 4º Publique-se no DEJT, com afixação na sede da unidade, e encaminhe-se à Corregedoria Regional, bem como às Subseções da OAB. Muriaé/MG, 06 de outubro de 2022.

MARCELO PAES MENEZES